



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2186/2013 de 09 de julho de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas ao Projeto "Juntos contra o Câncer", a ser implementado em parceria com o Instituto Estadual João XXIII, e dá outras providências."

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas inerentes ao Projeto denominado "*Juntos contra o Câncer*", tendo por tema a expressão "Outubro Rosa", que será implementado em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos, de Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente e o Instituto Estadual João XXIII, com execução dos alunos e professoras do Ensino Médio do educandário.

Art. 2º O projeto é de caráter investigativo, consistindo em ações junto à comunidade com mobilização da comunidade escolar, sociedade civil, órgãos públicos e a população, e visa diagnosticar o índice de casos da moléstia no Município correlacionando-a com suas possíveis causas, para possibilitar melhor assistência e prevenção compartilhando responsabilidades e informações com a sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes do projeto serão suportadas integralmente pelo Município, e servirão para custear as despesas com produção de adesivos, folders, banners, palestrantes, sonorização, mídia, prestação de serviços para entrevistas, montagem, filmagem e edição de documentário em DVD, aquisição de cópias do vídeo documentário, e de análise de água, bem como outras relativas ao desenvolvimento do projeto.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e não poderão ser superiores a R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 09.07.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças